**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Ipuiuna/MG, aos 17 de Agosto de 2018.

**Almir Ribeiro de Souza**

Pregoeiro

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ipuiuna /MG, aos 17 de Agosto de 2018.

**José Dias de Melo**

Prefeito Municipal

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DE ABERTURA: 10/09/2018**

**HORÁRIO: 10h00min**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Ipuiuna/MG e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

**II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

2.2. A empresa vencedora entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

Ipuiuna/MG, aos 17 de Agosto de 2018.

Almir Ribeiro de Souza

**Pregoeiro**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DE ABERTURA: 10/09/2018**

**HORÁRIO: 10h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2018,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** no tipo **MENOR PREÇO,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 07/2006, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Ipuiuna/MG, telefone nº (35) 3732-2075 ou pelo e-mail: [licitaipmg@gmail.com](mailto:licitaipmg@gmail.com)

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Ipuiuna/MG;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Ipuiuna/MG.

**VI – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

# VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três**, **além da empresa que ofereceu o melhor preço,** oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG**

**Pregão n.º 38/2018**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

**Licitante: ..........................................................**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG**

**Pregão n.º 38/2018**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

**Licitante: ..........................................................**

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00),** sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço unitário;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos objetos, compatíveis com as características quantidades e prazos dos objetos a serem entregues no Município de Ipuiuna/MG.

9.4.2.2. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicilio da licitante, em vigor;

9.4.2.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA);

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.2.13. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2018,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada,** quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço.**

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**12.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.**

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Ipuiuna/MG para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Ipuiuna/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Ipuiuna/MG,porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

### 13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de cinco dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

**XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

### XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

**XVII – DAS PENALIDADES**

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A Prefeitura de Ipuiuna/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato e a ata registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuiuna/MG, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Ipuiuna, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Ipuiuna /MG, aos 17 de Agosto de 2018.

**Almir Ribeiro de Souza**

Pregoeiro

**ANEXO I**

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa............................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ........................................., com sede na ....................................................., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ............................................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ...........................................e inscrito no CPF/MF sob o nº ..................................................., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do edital**.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG

1. **Prazo**

12 meses.

**3.0 Condições de entrega e fornecimento**

A empresa deverá entregar os materiais ambulatoriais e hospitalares de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.0 Locais de entrega**

Unidade Básica de Saúde de Ipuiuna/MG.

**5.0 Especificações técnicas do objeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 5 | Cx c/ 120 unid | Adaptador universal interlink |
| 02 | 600 | Unid c/1 Litro | Álcool hospitalar 70% |
| 03 | 200 | Cx c/500 | Curativo microporoso para punção |
| 04 | 500 | Unid de 13 litros | Descarpack feito de papelão duplo,descartável, com alça, identificação de resíduos infectantes, fabricado dentro das normas atuais, garantido total proteção de contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. |
| 05 | 12 | Unid c/ 5 litros | Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro |
| 06 | 2 | Unid | DPD medidor de cloro e flúor digital |
| 07 | 20 | Unid c/1 litro | Éter sulfúrico |
| 08 | 2000 | Unid | Frascos Para armazenamento de lamina de exame citopatológico com capacidade de 3 laminas |
| 09 | 20 | Unid c/550 ml | Gelox em embalagem PVC flexível reutilizável |
| 10 | 500 | unidades | Indicador químico do tipo integrador, classe 5 norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacillu Stearothermophillus. Possui certificado BSI . A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediaria,correlacionadas com o tempo de morte microbiana e na temperatura de 121°C devera reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal( não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um liquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e devera atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo da exposição ao vapor e a temperatura. |
| 11 | 6 | Unid | Lâmpada 03900 para oftalmoscópio, compatível para o aparelho Wetch Allyn ref: 13010 |
| 12 | 8 | Unid | Lâmpada 110 para otoscópio compatível para o aparelho Heine mini 3000 |
| 13 | 80 | Caixa c/200 unid | Lanceta com tecnologia de biossegurança com diâmetro especial, corte trifacetado e cobertura de silicone. Formato ergonômico que oferece mais firmeza ao manuseio. Sistema de punição de uso único, ajuste de profundidade de 1,5mm. Diâmetro da agulha 0,36mm(28g). Sistema estéril através de raio gama. Retração automática de agulha.capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto por polipropileno.atendam as normas ISO 13485 e NR 32 do ministério do trabalho e emprego. |
| 14 | 400 | Cx c/50 unid | Lancetas para lancetador |
| 15 | 10 | Unid de 1 itro | Líquido de Schiler |
| 16 | 400 | Pcte c/2 unid | Luva estéril n° 8 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda |
| 17 | 24 | Cx c/20 cx pequena contendo 50 pares | Luvas de procedimento G c/ 50 pares |
| 18 | 60 | Cx c/20 cx pequena contendo 50 pares | Luvas de procedimento M c/50 pares |
| 19 | 80 | Cx c/20 cx pequena contendo 50 pares | Luvas de procedimento P c/ 50 pares |
| 20 | 5 | Unid | Mascara com filtro |
| 21 | 5 | Unid | Medidor de temperatura digital |
| 22 | 10 | Unid | Óculos de acrílico para proteção individual |
| 23 | 100 | Pcte c/ 6 unidades | Papel lençol 70x50 cm embalados individualmente, macios, higiênicos, feitos de 100% celulose virgem, branco e fibras longas. |
| 24 | 150 | Pcte c/ 100 und | Pinça Ayre descartável |
| 25 | 30 | Unid 16 cm | Pinça hemostática Kely curva em aço inoxidável |
| 26 | 40 | Unid de 16 m | pinça Kely reta em aço inoxidável |
| 27 | 4 | Unid | Ponta de cautério, de ponta esférica |
| 28 | 20 | Unid com 1 L | Povedine degermante |
| 29 | 20 | Unid com 1 L | Povedine tópico |
| 30 | 2 | Unid | Respirador descartável PFF2 VO com válvula |
| 31 | 100 | Pcte c/ 5 unid | Saco plástico leitoso 100 litros |
| 32 | 100 | Pcte c/ 10 unid | Saco plástico leitoso 50 litros |
| 33 | 300 | Unid n°25 | Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico |
| 34 | 300 | Unid n°23 | Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico |
| 35 | 3000 | Unid | Seringa com dispositivo de segurança10ml |
| 36 | 20.000 | Unid | Seringa com dispositivo de segurança 1ml |
| 37 | 6.250 | Unid | Seringa com dispositivo de segurança 20ml |
| 38 | 5000 | Unid | Seringa 3 ml com dispositivo de segurança agulhada 13 x 4,5 |
| 39 | 5000 | Unid | Seringa 3 ml com dispositivo de segurança agulhada 20 x 5,5 |
| 40 | 5000 | Unid | Seringa 3 ml com dispositivo de segurança agulhada 25 x 6 |
| 41 | 20.000 | Unid | Seringa 3ml com dispositivo de segurança sem agulha |
| 42 | 5000 | Unid | Seringa 5 ml com dispositivo de segurança agulhada 25 x 8 |
| 43 | 15.000 | Unid | Seringa 5ml com dispositivo de segurança sem agulha |
| 44 | 30.000 | Unid | Seringa descartável, estéril de plástico, atóxica capacidade de 50UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aterogênica. Agulha de dimensões: 8x0,30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. |
| 45 | 100 | Cx c/ 32 frc/ 250 ml | Soro fisiológico 0,9% - 250 ml frasco rígido |
| 46 | 50 | Unid | Termômetro clínico (mercúrio) |
| 47 | 4 | Unid | Termômetro clínico digital |
| 48 | 5 | Unid | Termômetro digital de máxima e mínima para geladeira |
| 49 | 10 | Unid | Termômetros ( cabo extensor) |
| 50 | 5 | Unid | Termômetros (capela) |
| 51 | 40 | Unid de 12 cm | Tesoura Íris reta ponta fina p/ retirada de pontos em aço inoxidavel. |
| 52 | 10 | Unid1 litro | Vaselina liquida estéril |
| 53 | 250 | Pcte c/100 unid | Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura). |
| 54 | 70 | Unid de 1 litro | Aguá oxigenada 10% volume |
| 55 | 200 | Cx c/100 unid | Agulha 13x4,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |
| 56 | 20 | Cx c/ 100 unid | Agulha 20x5,5 |
| 57 | 50 | Cx c/ 100 unid | Agulha 25 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |
| 58 | 50 | Cx c/ 100 unid | Agulha 25 x8 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |
| 59 | 30 | Cx c/ 100 unid | Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |
| 60 | 30 | Cx c/ 100 unid | Agulha 40x12 |
| 61 | 30 | Caixa c/ 100 unid | Agulha hipodérmica descartável canhão plástico atóxico em polipropileno,sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada tipo sistema caneta,para insulina, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 5x0,25mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, compatível com todos os sistemas de (caneta), o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade. |
| 62 | 300 | Unid c/1 Litro | Álcool hospitalar GEL 70º |
| 63 | 50 | Unid de 500 grs | Algodão Hidrófilo, deverá apresenta aspecto homogêneo e macio boa absorvência ser inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas cor branca embalado em saco plástico individual. |
| 64 | 60 | Unid 250ml | Almotolia modelo em PVC ESCURA de bico reto |
| 65 | 20 | Unid | Aparelho de glicemia ACCU-CHEK ACTIVE deve ser compatível com as tiras que recebemos do governo |
| 66 | 1500 | Pcte c/ 12 unid | Atadura crepe 0,10x1,8 mts confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência com densidade de 18 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. |
| 67 | 50 | Unid | Avental descartável sem manga tamanho médio |
| 68 | 150 | Rolos | Bobina para esterilização 15 x 100 |
| 69 | 4 | Unid c/20 litros | Caixa térmica, tampa que vira bandeja, alça retrátil, trava a tampa na cor azul |
| 70 | 4 | Unid c/40 litros | Caixa térmica com tampa que vira bandeja, alça retrátil, trava a tampa na cor azul |
| 71 | 10.000 | Unid | Cateter uretral n°12 |
| 72 | 2.000 | Pcte c/ 500 unid | Compressas gaze hidrofílica 7,5 cm x 7,5 cm não estéril, com 13 fios por cm2, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras purificadas isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos. |
| 73 | 12 | Unid c/ 5 litros cada | Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro |
| 74 | 20 | Cx c/ 200 | Envelope auto selante para autoclave9x25 |
| 75 | 30 | Cx c/200 | Envelope de auto selante para autoclave 15x25 |
| 76 | 15 | Pcto c/ 100 unid | Escova endocervical para coleta de preventivo |
| 77 | 200 | Unid 10x4,5 | Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica. Massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. |
| 78 | 20 | pcto c/ 100 unid | Espátula de Ayres |
| 79 | 15 | pcts c/ 200 unid tam. P | Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável. |
| 80 | 15 | pctes c/ 250 unid Tamanho M | Especulo vaginal descartável , tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável. |
| 81 | 10 | pctes c/ 250 unid Tamanho G | Especulo vaginal descartável , tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável. |
| 82 | 300 | Unid | Fita adesiva microporosa 100 mm x 4,5m fita porosa, confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesivada a base de poliacrilato hipoalergenico.Carretel com capa. |
| 83 | 20 | Unid de 100 ml | Fixador citológico Spray |
| 84 | 30 | Unid | Garrote para punção |
| 85 | 15 | Rolo | Gaze tipo queijo tecido 100%, 5 dobras, com 8 camadas 13 fios por cm, 91x91 cm, não esteril. |
| 86 | 6 | Unid de 5 kg | Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol,propeleno glicol, INS524, glicerina, nipagin nipazol,água desmineraliza |
| 87 | 200 | unidades | Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillus Stearothermophillus ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada . a tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas. |
| 88 | 15 | Unid | Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. |
| 89 | 10 | Unid | Kit para nebulização infantil, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. |
| 90 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°11 |
| 91 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°15 |
| 92 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°20 |
| 93 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°21 |
| 94 | 2 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°22 |
| 95 | 30 | Caixa c/ 50 unid | Lamina fosca microscopia |
| 96 | 20 | Unid | Lanceador |
| 97 | 80 | unidades | Teste Bowie e& Dick, descartável, padrão AAMI, classe 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote é embalado em não tecido descartável e fechado por uma rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. A folha deteste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espetro de cores compreendido entre marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132° C e 134° C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. O pacote teste também contem uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre marrom escuro e a cor preta , utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. Apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. |
| 98 | 300 | Caixa c/50 unid | Tiras para teste de glicemia que aceite amostra anticoagulada com litio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl, com reação química medida po PQQ, tamanho igual ou inferior a 0,2mm leitura de no Máximo 10 segundos ( compatível com aparelho ACCU-CHEK ACTIVE) |
| 99 | 10 | Unid | Solução controle compatível com ACCU-CHECK ACTIVE control 1 (baixa concentração de glicose) |
| 100 | 10 | Unid | Solução controle compatível com ACCU-CHECK ACTIVE control 2 (alta concentração de glicose) |
| 101 | 350 | Unid | Uripen – Coletor de Drenagem Externa Urinária 1m (sonda para urinar tipo camisinha) |
| 102 | 350 | Unid | Frasco para alimentação 500ml |
| 103 | 350 | Unid | Equipo Macro-gota |
| 104 | 10 | Unid | Sonda Vesical de Alívio nº 16 |
| 105 | 10 | Undi | Sonda Enteral Doobbhoff, com fio Guia (Madril) Nº 12 |
| 106 | 10 | Unid | Bolsa coletora de urina |
| 107 | 10 | Unid | Sonda tipo Kangarro 2 vias nº 20 |
| 108 | 10 | Unid | Sonda tipo Kangarro 2 vias nº 16 |
| 109 | 2 | Unid | Sonda tipo Mic Key 2 vias nº 18 X 2,5 |
| 110 | 1000 | Unid | Cateter uretral n°8 |
| 111 | 10 | Unid | Cabo de bisturi |

**6.0 Dos recursos orçamentários**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RUBRICA** | **FICHA** | **ÓRGÃO/DEPARTAMENTO** |
| 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.30.00 | 457  458 | Material de Consumo / Manutenção da Saúde de Média Complexidade |
| 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00 | 399  404 | Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica |

**7.0 Pagamento**

A Prefeitura Municipal de Ipuiuna efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

**8.0 Critérios de julgamento**

Menor preço unitário.

**9.0 justificativa**

CONSIDERANDO que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”* consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9°, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que *“à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”*, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

*Justificamos a necessidade de aquisição dos materiais AMBULATORIAIS e HOSPITALARES para uso na Unidade Básica de Saúde de Ipuiuna/MG, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os quantitativos foram definidos tendo em vistas os processos de anos anteriores.*

*Nada mais, esta é a justificativa.*

Ipuiuna/MG, aos 17 de Agosto de 2018.

**Christiano Reis Fonseca**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO III**

##### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa............................................................................................., estabelecida na ........................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............................................................, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | 5 | Cx c/ 120 unid | Adaptador universal interlink |  |  |  |
| 02 | 600 | Unid c/1 Litro | Álcool hospitalar 70% |  |  |  |
| 03 | 200 | Cx c/500 | Curativo microporoso para punção |  |  |  |
| 04 | 500 | Unid de 13 litros | Descarpack feito de papelão duplo,descartável, com alça, identificação de resíduos infectantes, fabricado dentro das normas atuais, garantido total proteção de contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. |  |  |  |
| 05 | 12 | Unid c/ 5 litros | Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro |  |  |  |
| 06 | 2 | Unid | DPD medidor de cloro e flúor digital |  |  |  |
| 07 | 20 | Unid c/1 litro | Éter sulfúrico |  |  |  |
| 08 | 2000 | Unid | Frascos Para armazenamento de lamina de exame citopatológico com capacidade de 3 laminas |  |  |  |
| 09 | 20 | Unid c/550 ml | Gelox em embalagem PVC flexível reutilizável |  |  |  |
| 10 | 500 | unidades | Indicador químico do tipo integrador, classe 5 norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacillu Stearothermophillus. Possui certificado BSI . A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediaria,correlacionadas com o tempo de morte microbiana e na temperatura de 121°C devera reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal( não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um liquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e devera atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo da exposição ao vapor e a temperatura. |  |  |  |
| 11 | 6 | Unid | Lâmpada 03900 para oftalmoscópio, compatível para o aparelho Wetch Allyn ref: 13010 |  |  |  |
| 12 | 8 | Unid | Lâmpada 110 para otoscópio compatível para o aparelho Heine mini 3000 |  |  |  |
| 13 | 80 | Caixa c/200 unid | Lanceta com tecnologia de biossegurança com diâmetro especial, corte trifacetado e cobertura de silicone. Formato ergonômico que oferece mais firmeza ao manuseio. Sistema de punição de uso único, ajuste de profundidade de 1,5mm. Diâmetro da agulha 0,36mm(28g). Sistema estéril através de raio gama. Retração automática de agulha.capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto por polipropileno.atendam as normas ISO 13485 e NR 32 do ministério do trabalho e emprego. |  |  |  |
| 14 | 400 | Cx c/50 unid | Lancetas para lancetador |  |  |  |
| 15 | 10 | Unid de 1 itro | Líquido de Schiler |  |  |  |
| 16 | 400 | Pcte c/2 unid | Luva estéril n° 8 Levemente talcada, hipoalergenica, esterilizada por raio gama, bainha reforçado, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet, com indicação de mão direita e esquerda |  |  |  |
| 17 | 24 | Cx c/20 cx pequena contendo 50 pares | Luvas de procedimento G c/ 50 pares |  |  |  |
| 18 | 60 | Cx c/20 cx pequena contendo 50 pares | Luvas de procedimento M c/50 pares |  |  |  |
| 19 | 80 | Cx c/20 cx pequena contendo 50 pares | Luvas de procedimento P c/ 50 pares |  |  |  |
| 20 | 5 | Unid | Mascara com filtro |  |  |  |
| 21 | 5 | Unid | Medidor de temperatura digital |  |  |  |
| 22 | 10 | Unid | Óculos de acrílico para proteção individual |  |  |  |
| 23 | 100 | Pcte c/ 6 unidades | Papel lençol 70x50 cm embalados individualmente, macios, higiênicos, feitos de 100% celulose virgem, branco e fibras longas. |  |  |  |
| 24 | 150 | Pcte c/ 100 und | Pinça Ayre descartável |  |  |  |
| 25 | 30 | Unid 16 cm | Pinça hemostática Kely curva em aço inoxidável |  |  |  |
| 26 | 40 | Unid de 16 m | pinça Kely reta em aço inoxidável |  |  |  |
| 27 | 4 | Unid | Ponta de cautério, de ponta esférica |  |  |  |
| 28 | 20 | Unid com 1 L | Povedine degermante |  |  |  |
| 29 | 20 | Unid com 1 L | Povedine tópico |  |  |  |
| 30 | 2 | Unid | Respirador descartável PFF2 VO com válvula |  |  |  |
| 31 | 100 | Pcte c/ 5 unid | Saco plástico leitoso 100 litros |  |  |  |
| 32 | 100 | Pcte c/ 10 unid | Saco plástico leitoso 50 litros |  |  |  |
| 33 | 300 | Unid n°25 | Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico |  |  |  |
| 34 | 300 | Unid n°23 | Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico |  |  |  |
| 35 | 3000 | Unid | Seringa com dispositivo de segurança10ml |  |  |  |
| 36 | 20.000 | Unid | Seringa com dispositivo de segurança 1ml |  |  |  |
| 37 | 6.250 | Unid | Seringa com dispositivo de segurança 20ml |  |  |  |
| 38 | 5000 | Unid | Seringa 3 ml com dispositivo de segurança agulhada 13 x 4,5 |  |  |  |
| 39 | 5000 | Unid | Seringa 3 ml com dispositivo de segurança agulhada 20 x 5,5 |  |  |  |
| 40 | 5000 | Unid | Seringa 3 ml com dispositivo de segurança agulhada 25 x 6 |  |  |  |
| 41 | 20.000 | Unid | Seringa 3ml com dispositivo de segurança sem agulha |  |  |  |
| 42 | 5000 | Unid | Seringa 5 ml com dispositivo de segurança agulhada 25 x 8 |  |  |  |
| 43 | 15.000 | Unid | Seringa 5ml com dispositivo de segurança sem agulha |  |  |  |
| 44 | 30.000 | Unid | Seringa descartável, estéril de plástico, atóxica capacidade de 50UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aterogênica. Agulha de dimensões: 8x0,30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. |  |  |  |
| 45 | 100 | Cx c/ 32 frc/ 250 ml | Soro fisiológico 0,9% - 250 ml frasco rígido |  |  |  |
| 46 | 50 | Unid | Termômetro clínico (mercúrio) |  |  |  |
| 47 | 4 | Unid | Termômetro clínico digital |  |  |  |
| 48 | 5 | Unid | Termômetro digital de máxima e mínima para geladeira |  |  |  |
| 49 | 10 | Unid | Termômetros ( cabo extensor) |  |  |  |
| 50 | 5 | Unid | Termômetros (capela) |  |  |  |
| 51 | 40 | Unid de 12 cm | Tesoura Íris reta ponta fina p/ retirada de pontos em aço inoxidavel. |  |  |  |
| 52 | 10 | Unid1 litro | Vaselina liquida estéril |  |  |  |
| 53 | 250 | Pcte c/100 unid | Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura). |  |  |  |
| 54 | 70 | Unid de 1 litro | Aguá oxigenada 10% volume |  |  |  |
| 55 | 200 | Cx c/100 unid | Agulha 13x4,5 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |  |  |  |
| 56 | 20 | Cx c/ 100 unid | Agulha 20x5,5 |  |  |  |
| 57 | 50 | Cx c/ 100 unid | Agulha 25 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |  |  |  |
| 58 | 50 | Cx c/ 100 unid | Agulha 25 x8 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |  |  |  |
| 59 | 30 | Cx c/ 100 unid | Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor. |  |  |  |
| 60 | 30 | Cx c/ 100 unid | Agulha 40x12 |  |  |  |
| 61 | 30 | Caixa c/ 100 unid | Agulha hipodérmica descartável canhão plástico atóxico em polipropileno,sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada tipo sistema caneta,para insulina, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 5x0,25mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, compatível com todos os sistemas de (caneta), o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade. |  |  |  |
| 62 | 300 | Unid c/1 Litro | Álcool hospitalar GEL 70º |  |  |  |
| 63 | 50 | Unid de 500 grs | Algodão Hidrófilo, deverá apresenta aspecto homogêneo e macio boa absorvência ser inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas cor branca embalado em saco plástico individual. |  |  |  |
| 64 | 60 | Unid 250ml | Almotolia modelo em PVC ESCURA de bico reto |  |  |  |
| 65 | 20 | Unid | Aparelho de glicemia ACCU-CHEK ACTIVE deve ser compatível com as tiras que recebemos do governo |  |  |  |
| 66 | 1500 | Pcte c/ 12 unid | Atadura crepe 0,10x1,8 mts confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência com densidade de 18 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. |  |  |  |
| 67 | 50 | Unid | Avental descartável sem manga tamanho médio |  |  |  |
| 68 | 150 | Rolos | Bobina para esterilização 15 x 100 |  |  |  |
| 69 | 4 | Unid c/20 litros | Caixa térmica, tampa que vira bandeja, alça retrátil, trava a tampa na cor azul |  |  |  |
| 70 | 4 | Unid c/40 litros | Caixa térmica com tampa que vira bandeja, alça retrátil, trava a tampa na cor azul |  |  |  |
| 71 | 10.000 | Unid | Cateter uretral n°12 |  |  |  |
| 72 | 2.000 | Pcte c/ 500 unid | Compressas gaze hidrofílica 7,5 cm x 7,5 cm não estéril, com 13 fios por cm2, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras purificadas isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos. |  |  |  |
| 73 | 12 | Unid c/ 5 litros cada | Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro |  |  |  |
| 74 | 20 | Cx c/ 200 | Envelope auto selante para autoclave9x25 |  |  |  |
| 75 | 30 | Cx c/200 | Envelope de auto selante para autoclave 15x25 |  |  |  |
| 76 | 15 | Pcto c/ 100 unid | Escova endocervical para coleta de preventivo |  |  |  |
| 77 | 200 | Unid 10x4,5 | Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica. Massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. |  |  |  |
| 78 | 20 | pcto c/ 100 unid | Espátula de Ayres |  |  |  |
| 79 | 15 | pcts c/ 200 unid tam. P | Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável. |  |  |  |
| 80 | 15 | pctes c/ 250 unid Tamanho M | Especulo vaginal descartável , tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável. |  |  |  |
| 81 | 10 | pctes c/ 250 unid Tamanho G | Especulo vaginal descartável , tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável. |  |  |  |
| 82 | 300 | Unid | Fita adesiva microporosa 100 mm x 4,5m fita porosa, confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesivada a base de poliacrilato hipoalergenico.Carretel com capa. |  |  |  |
| 83 | 20 | Unid de 100 ml | Fixador citológico Spray |  |  |  |
| 84 | 30 | Unid | Garrote para punção |  |  |  |
| 85 | 15 | Rolo | Gaze tipo queijo tecido 100%, 5 dobras, com 8 camadas 13 fios por cm, 91x91 cm, não esteril. |  |  |  |
| 86 | 6 | Unid de 5 kg | Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol,propeleno glicol, INS524, glicerina, nipagin nipazol,água desmineraliza |  |  |  |
| 87 | 200 | unidades | Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillus Stearothermophillus ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada . a tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas. |  |  |  |
| 88 | 15 | Unid | Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. |  |  |  |
| 89 | 10 | Unid | Kit para nebulização infantil, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. |  |  |  |
| 90 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°11 |  |  |  |
| 91 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°15 |  |  |  |
| 92 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°20 |  |  |  |
| 93 | 5 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°21 |  |  |  |
| 94 | 2 | Caixa c/ 100 unid | Lamina bisturi n°22 |  |  |  |
| 95 | 30 | Caixa c/ 50 unid | Lamina fosca microscopia |  |  |  |
| 96 | 20 | Unid | Lanceador |  |  |  |
| 97 | 80 | unidades | Teste Bowie e& Dick, descartável, padrão AAMI, classe 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote é embalado em não tecido descartável e fechado por uma rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. A folha deteste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espetro de cores compreendido entre marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132° C e 134° C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. O pacote teste também contem uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre marrom escuro e a cor preta , utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. Apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. |  |  |  |
| 98 | 300 | Caixa c/50 unid | Tiras para teste de glicemia que aceite amostra anticoagulada com litio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl, com reação química medida po PQQ, tamanho igual ou inferior a 0,2mm leitura de no Máximo 10 segundos ( compatível com aparelho ACCU-CHEK ACTIVE) |  |  |  |
| 99 | 10 | Unid | Solução controle compatível com ACCU-CHECK ACTIVE control 1 (baixa concentração de glicose) |  |  |  |
| 100 | 10 | Unid | Solução controle compatível com ACCU-CHECK ACTIVE control 2 (alta concentração de glicose) |  |  |  |
| 101 | 350 | Unid | Uripen – Coletor de Drenagem Externa Urinária 1m (sonda para urinar tipo camisinha) |  |  |  |
| 102 | 350 | Unid | Frasco para alimentação 500ml |  |  |  |
| 103 | 350 | Unid | Equipo Macro-gota |  |  |  |
| 104 | 10 | Unid | Sonda Vesical de Alívio nº 16 |  |  |  |
| 105 | 10 | Undi | Sonda Enteral Doobbhoff, com fio Guia (Madril) Nº 12 |  |  |  |
| 106 | 10 | Unid | Bolsa coletora de urina |  |  |  |
| 107 | 10 | Unid | Sonda tipo Kangarro 2 vias nº 20 |  |  |  |
| 108 | 10 | Unid | Sonda tipo Kangarro 2 vias nº 16 |  |  |  |
| 109 | 2 | Unid | Sonda tipo Mic Key 2 vias nº 18 X 2,5 |  |  |  |
| 110 | 1000 | Unid | Cateter uretral n°8 |  |  |  |
| 111 | 10 | Unid | Cabo de bisturi |  |  |  |

**Validade da Proposta: 60 dias**

Ipuiuna /MG.....................de .................................. de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG nº..........................................

Cargo: .........................................

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF o nº ......................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ............................................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ......................................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (......).

..........................................................................................

(local e data)

..........................................................................................

(representante legal)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO V**

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

**PROCESSO Nº 62/2018**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**DETENTORA**:

Aos.............dias do mês de ..................................... do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na ................................................., Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ................................................................ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....................................................** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º.................................., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ............................................., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **....................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................................., no Município de ..................................., Estado de ....................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ........................................, com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representado pelo **Sr. .................................................................**, ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 2.1. Em 2018, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RUBRICA** | **FICHA** | **ÓRGÃO/DEPARTAMENTO** |
| 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.30.00 | 457  458 | Material de Consumo / Manutenção da Saúde de Média Complexidade |
| 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00 | 399  404 | Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica |

### No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$.................................................(.................................................................................).**

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG**

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

###### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG,............ de ....................................... de 2018.

##### José Dias de Melo

##### Prefeito Municipal

##### Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante da Empresa

Detentora

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**

**PROCESSO Nº 62/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**CONTRATADA:**

Aos.............dias do mês de ..................................... do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na ................................................., Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ................................................................ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....................................................** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º.................................., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ............................................., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **....................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................................., no Município de ..................................., Estado de ....................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ........................................, com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representado pelo **Sr. .................................................................**, ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 2.1. Em 2018 as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RUBRICA** | **FICHA** | **ÓRGÃO/DEPARTAMENTO** |
| 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.30.00 | 457  458 | Material de Consumo / Manutenção da Saúde de Média Complexidade |
| 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00 | 399  404 | Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica |

### No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste **Contrato** é de R$........................................... (.....................................).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. **Entregar o objeto** deste **Contrato,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração,pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG,............ de ....................................... de 2018.

##### José Dias de Melo

##### Prefeito Municipal

##### Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante da Empresa

Contratada

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ................................................................................. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ............................................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Ipuiuna/MG, .........de................................................de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa

Nome:

RG nº: